Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 789, DE 11 DE MARÇO DE 1968

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica criada uma Escola Mista Rural no Bairro Abóboras, nêste Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente e suplementada oportunamente.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de Março de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 11 de março de 1968.

Dardy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.____do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 11/3/1968.-

Benjamim Sposito
Escriturario